
"DECRETO Nº 18.639, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a segurança e manutenção dos Aeródromos Públicos de propriedade do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que os aeródromos públicos estaduais são de fundamental importância para o desenvolvimento do Estado;

CONSIDERANDO que, pela natureza de suas atividades esses aeródromos devem ser operados em condições adequadas de segurança;

CONSIDERANDO competir à Administração Pública Estadual, através de seus órgãos de segurança e manutenção dos próprios do Estado, a responsabilidade por sua operacionalização.

D E C R E T A:

Art. 1º - O funcionamento, a manutenção e a segurança dos Aeródromos Públicos de propriedade do Estado ficam subordinados à Administração Pública Estadual:

I - ao Gabinete Militar do Governador do Estado, o controle operacional;

II - ao Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - DER, sua manutenção e conservação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 1996; 108º da Proclamação da República. (a) -

JOSÉ TARGINO MARANHÃO

GOVERNADOR."

(Diário Oficial de QUARTA-FEIRA, 04 de dezembro de 1996).